

EDITAL PROPPEX Nº 17/2019
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ÀS VAGAS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRANTE DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL/LICENCIATURA – PROESDE LICENCIATURA

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/2005, e da Portaria nº 3155/SED/2017, e primeiro termo aditivo ao convênio nº 271/2019, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura, do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para concessão de Bolsas de Estudo do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura, para estudantes matriculados em Cursos de Licenciatura em áreas estratégicas sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação – SED.

1.2. O Programa consiste em um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltados à formação de profissionais da educação, capazes de intervir e contribuir na melhoria da qualidade da educação básica.

2. DO CANDIDATO

2.1. É candidato a inscrever-se no Processo Seletivo o aluno regularmente matriculado no 2º Semestre Letivo de 2019 nos cursos de licenciatura vinculados ao Programa, que atendam os seguintes critérios:

I - prioritariamente ter cursado de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;

II - prioritariamente estar atuando em escola pública;

III - prioritariamente ter cursado, pelo menos, um semestre do curso de licenciatura e não ser concluinte em 2019, dos seguintes cursos:

- a) Educação Física – Licenciatura;
- b) Pedagogia;
- c) Letras-Ingês.

IV - ter cadastro no UNIEDU no segundo semestre de 2019;

V - não estar recebendo outra modalidade de bolsa que esteja contemplada nos impedimentos previstos na Resolução CA nº 51/16, de 21 de setembro de 2016.

VI - não possuir qualquer Financiamento Estudantil, mesmo sendo menor que 100%, pois não poderá ser concedida bolsa nessa modalidade menor que 100%.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO

3.1. As 18 (dezoito) vagas para o Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura – PROESDE/Licenciatura contempladas neste Edital serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura da UNIFEBE, considerando a relação de cursos do quadro apresentado no item 2.1. subitem IV, obedecendo os critérios estabelecidos no item 2 deste Edital;

3.2. As vagas serão distribuídas de forma igualitária entre os cursos citados no item 2 deste edital.

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização de recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

4. DOS TITULARES

4.1. Os candidatos designados “titulares” serão selecionados por meio de sorteio para o recebimento de Bolsa de Estudo de gratuidade da mensalidade no Curso de Licenciatura durante a vigência do curso de extensão, no limite de até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior e a gratuidade no Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1. A suplência nas vagas de candidatos obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o Edital prevê um acréscimo de 02 (duas) vagas para alunos suplentes, definida por ordem de sorteio;

II - o aluno suplente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFEBE relacionado na lista da tabela no subitem IV do item 2 deste Edital;

III - ao aluno suplente não será estendida a gratuidade da mensalidade do curso de licenciatura enquanto perdurar a condição de suplência;

IV - o desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo curso de acordo com a ordem do sorteio;

V - o aluno suplente deve iniciar o curso juntamente com os alunos sorteados. Contudo, o direito à gratuidade de 100% (cem por cento) da mensalidade da graduação, somente se dará a partir do momento em que um aluno titular sorteado/beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas nos itens 11 e 12 deste Edital;

VI - o benefício da bolsa passará a vigorar quando o mesmo assumir a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;

VII - para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender a todos os requisitos previsto neste Edital.

6. O CURSO DE EXTENSÃO “ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA CATARINENSE”

6.1. O Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense” terá duração de 01(um) semestre letivo, sendo ofertado no segundo semestre de 2019, com carga horária de 200 (duzentas) horas. A oferta do curso está prevista para ser estruturada em plataforma virtual e em atividades presenciais. O objetivo do curso é promover a qualificação dos estudantes das licenciaturas para intervir e contribuir na qualidade da educação básica, mediante a articulação entre os cursos de licenciatura e atividades desenvolvidas nas unidades escolares (UEs) públicas de educação básica, fundamentada na Proposta Curricular de Santa Catarina.

6.2. O Curso de Extensão deverá prever estudos do contexto da PCSC e dos demais temas, preferencialmente aos sábados, com previsão de 08 (oito) horas diárias. A carga horária total de 200 (duzentas) horas será assim distribuída:

- I. encontros presenciais: 80h
- II. Plano Articulado de Ações Pedagógicas na escola: 40h
- III. atividades no ambiente virtual: 80h

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições devem ser realizadas no período **08 a 14 de agosto de 2019**, mediante ao envio, por endereço eletrônico, dos documentos descritos no item 7.2.

7.2. Para o ato da inscrição, os candidatos deverão enviar por e-mail, no endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, os seguintes documentos, podendo ser scaneados ou por arquivo de imagem legível:

I - Protocolo assinado do cadastro socioeconômico no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), feito no 2º Semestre de 2019;

II – Formulário de Inscrição (Anexo A) devidamente preenchido;

III - Declaração (Anexo B), afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do PROESDE/Licenciatura devidamente assinada;

IV- Declaração do local de trabalho, comprovando as atividades desenvolvidas (Modelo – Anexo C);

V - Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.3. A homologação das inscrições será divulgada no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br) e no Mural do SOAE no dia **16 de agosto de 2019**.

8. DO SORTEIO

8.1. O sorteio dos participantes titulares e suplentes será realizado no dia **19 de agosto de 2019** (segunda-feira), das 13h às 14h na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE, na Sala 12 do Bloco C sendo realizado por uma Comissão constituída por 01 (um) representante da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - ProppeX, 01 (um) representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), 01 (um) representante da Unidade de Atendimento de Brusque e 01 (um) representante da Coordenação do Curso do PROESDE na UNIFEBE, na seguinte forma:

I – os 18 (dezoito) primeiros alunos sorteados dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, serão titulares;

II – o décimo nono e o vigésimo alunos sorteados ficarão como suplentes e os demais ficarão na fila de espera;

III – os alunos em fila de espera somente serão chamados caso mais de 01 (um) aluno sorteado não consiga comprovar as informações descritas no ato de inscrição;

IV – os alunos em fila de espera não terão direito de participar do Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

8.2. As vagas serão sorteadas entre os estudantes que tiverem as inscrições homologadas, obedecendo em primeira análise a preferência estabelecida no item 2 e, após, de acordo com a ordem de sorteio.

9. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA | LOCAL |
|---|--------------------------------|--|
| 1. Divulgação do Edital | 08/08/2019 | Site da UNIFEBE e Mural do SOAE |
| 2. Período de inscrição | 08 a 14/08/2019 | Inscrição pelo endereço eletrônico bolsasdeestudo@unifebe.edu.br |
| 3. Publicação dos inscritos homologados | 16/08/2019 | Site da UNIFEBE e Mural do SOAE |
| 4. Sorteio dos candidatos | 19/08/2019 Das 13 às 14h | PROPPEX, sala 12, Térreo do Bloco C |
| 5. Publicação dos alunos selecionados e suplentes | 19/08/2019 | Site da UNIFEBE e Mural do SOAE |

| | | |
|---|--------------------|--|
| 6. Matrículas para os alunos selecionados e suplentes | 20 e 21/08/2019 | Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE, Sala 13, Térreo do Bloco C |
| 7. Início do curso | 31/08/2019 | Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC |
| 8. Aula Magna | 31/08/2019 | Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE Rua Dorval Luz, 123 - Bairro Santa Terezinha – Brusque - SC |

10. DO BENEFÍCIO

10.1. Será garantido ao aluno do Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”, a gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Licenciatura, limitando-se em até dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior, bem como a gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Extensão, no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior, desde que cumpridas as obrigações deste Edital e as previstas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional - PROESDE/Licenciatura da Secretaria de Estado da Educação.

10.2. O suplente somente terá gratuidade do valor da mensalidade no Curso de Licenciatura quando assumir a condição de titular, sendo que enquanto o estudante estiver na condição de suplente somente participará do Curso de Extensão.

11. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1. A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício ao aluno, bem como a não frequência, aproveitamento e rendimento nas atividades presenciais e a distância e a não Conclusão do Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”.

11.2. O benefício será cancelado também::

I - quando o aluno deixar de efetuar matrícula no curso de licenciatura e no Curso de Extensão;

II - quando o aluno não alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso de licenciatura;

III – quando o aluno não alcançar 75% (setenta e cinco por cento) de frequência mensal no Curso de Extensão, por disciplina;

IV - quando o aluno não obtiver aproveitamento conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Extensão;

V - quando o aluno reprovar em mais de duas disciplinas cursadas no semestre, no curso de licenciatura;

VI – quando o aluno transferir-se para outra IES ou para outro curso não incluído no programa;

VII – quando houver constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;

VIII – quando houver descumprimento do Termo de Ciência que deverá ser assinado pelo aluno, no primeiro dia de aula ou descumprimento do Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES:

12.1. São obrigações dos estudantes participantes do Programa:

I - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), nas atividades/disciplinas presencias conforme item 11.2.;

II - obrigatoriamente participar dos Seminários Regionais, e do Seminário Estadual quando solicitado;

III - cumprir com as obrigações previstas no Termo de Ciência, no Regulamento Interno do Programa e no Estatuto e Regimento Geral da UNIFEBE;

IV - obter aprovação mínima de 100% (cem por cento) das atividades teóricas e práticas, módulos/disciplinas cursadas no Curso de Extensão;

V – fornecer, quando necessário, esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso Graduação ao qual está vinculado;

VI - atender a convocação da Coordenação do Curso de Extensão e do Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante - SOAE para assinatura do recibo de prestação de contas no prazo estipulado;

VII - observar e cumprir todas as normas institucionais pertinentes a sua condição de aluno.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junto ao Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante – SOAE, na Sala 13, Térreo Bloco C, pelo e-mail bolsasdeestudo@unifebe.edu.br, ou, se preferir, pelo telefone (47) 3211-7235.

13.2. Este Edital está sujeito ao disposto na Resolução CA nº 51/16, de 21 de setembro de 2016.

13.3. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX.

Brusque, 08 de agosto de 2019.

Prof.^a Edinéia Pereira da Silva Betta

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO A**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL PROPPEX N° 17/2019**

O aluno abaixo assinado identificado vem requerer inscrição no Curso de Extensão “Organização Curricular na Educação Básica Catarinense”, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional/Licenciatura, para o segundo semestre de 2019.

Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do Edital PROPPEX n° 17/2019 e estar de acordo com todas as normas nele instituídas.

Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura – PROPPEX em casos omissos.

Nome do(a) Aluno(a): _____

Carteira de Identidade: _____

Data de Nascimento: _____ CPF: _____

Endereço:

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Matriculado (a) em 2019/2 no:

Curso: _____ Fase: _____

_____(cidade), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO B
DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____;
matriculado sob o Código _____, no Curso de _____,
declaro para os devidos fins e efeitos que estou ciente de todas as normas estabelecidas
no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento
Regional/Licenciatura – PROESDE Licenciatura.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO C
DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que
_____(nome do candidato), CPF nº
_____, desenvolve a atividades de
_____(nome da atividade) no(a)
_____(local de trabalho), desde
_____(data de início).

E, por ver a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____(cidade), ____de ____de 2019.

Assinatura e carimbo do responsável da empresa/escola